



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
Campus Oeiras

## EDITAL

**Concorrência Pública nº 02/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23184.000084/2023-71)**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Coordenação de Compras e Licitações e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 12/2023 de 13 de fevereiro de 2023, reunir-se-ão na data e horário abaixo indicados, para realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** do tipo “**Maior oferta**”, em moeda nacional, observado as disposições do art. 45, parágrafo 1º inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e legislação complementar e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus Anexos.

**Data da sessão pública: 08/12/2023**

**Horário: 09h (Horário de Brasília-DF)**

**Local:** Auditório do IFPI Campus Oeiras (Rua Projetada, S/N – Bairro Uberaba II, Oeiras/PI, CEP 64.500-000).

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI, Campus Oeiras, destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete para atender toda comunidade (servidores e alunos) e visitantes, conforme Projeto Básico e Contrato anexos, que passam a fazer parte deste Edital.

**1.2** A empresa vencedora deverá realizar uma pequena reforma (pintura e eventuais instalações necessárias) no espaço físico da lanchonete existente na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
Campus Oeiras

### 1.3 DOS PRAZOS

#### 1.3.1 PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

**1.3.1.1 ENVELOPE 01 (Documentos de Habilitação) e ENVELOPE 02 (Proposta comercial): Até às 17h do dia 06/12/2023, na Coordenação de Compras e Licitação ou no Departamento de Administração e Planejamento.**

### 2. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1. O valor mínimo para oferta, conforme especificado abaixo:

a) O parâmetro abaixo é de **caráter meramente informativo à CONCESSIONÁRIA**, desvinculados das propostas, servindo como algum referencial mínimo ou expectativa do mercado local, **pois não contemplam todas as possibilidades das atividades e produtos ofertados aos alunos e demais usuários**, ficando o **CONCEDENTE** imune de qualquer garantia quanto ao resultado inerente ao risco empresarial assumido pela **CONCESSIONÁRIA** na exploração do objeto concedido.

OBJETO	Valor Mínimo Mensal
Concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI, Campus Oeiras, destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete, para atender toda comunidade (professores, servidores e alunos) e visitantes, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo.	<b>R\$ 456,16</b>

b) O IFPI – Campus Oeiras possui estimativa de em 2024 de manter aproximadamente, por dia, um total de 850 usuários, incluindo, alunos, professores, servidores e visitantes, sendo que este número pode sofrer alteração durante a execução do contrato.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
Campus Oeiras

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – IFPI – CAMPUS OEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **23184.000084/2023-71**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – IFPI – CAMPUS OEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **23184.000084/2023-71**

**4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**4.1.** O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Habilitação Jurídica, sendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional

g) Prova de Regularidade Trabalhista

h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores – Anexo IV;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

i) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – Anexo V;

j) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital – Anexo VI

k) Termo de Vistoria (será fornecida pela instituição, quando da vistoria) - Anexo VII.

As empresas interessadas em participar da licitação **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços.

**4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.

a) Poderão ser autenticados, também, por servidor público onde deverá constar a identificação do órgão e matrícula do servidor, conforme artigo 32 da lei 8666/93.

b) Toda documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com as inscrições, na forma do subitem 3.1 deste edital.

**4.3.** Da reunião de abertura dos envelopes, contendo as propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e os proponentes presentes.

## **5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1.** A proposta comercial, conforme modelo do Anexo III, deverá conter:

a) Nome, endereço, CNPJ do licitante.

b) Número do processo e número desta Concorrência.

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Projeto Básico Anexo I desta Concorrência.

d) Preço mensal ofertado do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

**5.2.** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos.

**5.3.** O valor mínimo da proposta para **CONCESSÃO** de uso, fixado pelo Departamento de planejamento é aquele estabelecido neste Edital e Anexo I Projeto Básico.

**5.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.5.** Durante a validade do contrato, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o objeto licitado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** O julgamento da licitação será realizado em duas fases, compreendendo fase de Habilitação e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de maior valor da taxa a ser paga;

**6.2.** Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

**6.3.** Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação da proposta contida no envelope 02 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

**6.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **maior preço mensal ofertado**.

a) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Serão atribuídos aos licitantes números iguais aos dados para os envelopes de documentação e de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

Reunindo esses números em invólucro apropriado e a vista dos presentes, o primeiro número sorteado indicará o vencedor.

b) *O maior preços mensal a ser ofertado refere-se a concessão e não aos produtos. E será assim a análise pela comissão da concessão.*

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**7.1.** As obrigações da concedente são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**8.1.** As obrigações da concessionária são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** As condições contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste edital.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Conforme Art. 81 da Lei 8.666/03, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**11.2.** O não cumprimento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, ensejará a aplicação das penalidades prevista nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.

b) Advertência, em caso de falta (s) leve (s) que não acarretem prejuízos de monta ao interesse da Instituição, a qual, a despeito delas, será atendida. Em caso de falta que venha inviabilizar a execução do contrato, a advertência poderá culminar com a rescisão do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, quando do acometimento de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, o contrato acordado, inviabilizando sua execução, com prejuízos ao interesse da Instituição (Inciso III, Art. 87, Lei 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade, em caso de comportamento doloso do contratado, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Inciso IV, Art. 87, Lei 8.666/93).

**11.3.** As sanções previstas nos incisos III e IV, do Artigo 87, poderão ser aplicadas às empresas e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, incidam nos motivos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Lei 8.666/93.

**11.4.** A concessionária responderá por perdas e danos que vier a sofrer a concedente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão Local de Licitação do IFPI Campus Oeiras julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

**12.4.** Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**12.4.1.** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

**12.4.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**12.4.1.2.** julgamento das propostas;

**12.4.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**12.4.1.4.** rescisão da concessão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.1.5.** aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

**12.4.2.** representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da concessão, de que não caiba recurso hierárquico;

**12.5.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade concedente, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão da licitação.

**13.2.** A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 12h e das 14h às 18h, no e-mail: [cocl.caoei@ifpi.edu.br](mailto:cocl.caoei@ifpi.edu.br), estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

**13.3.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto licitado observada a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Campus Oeiras**

**13.4.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Compras e Licitações do IFPI/CAOEI, na Rua Projeta, S/N - Bairro Uberaba II, s/n, Oeiras, CEP 64.500-000 das 08h às 12h e das 14h às 18h, pessoalmente ou através do e-mail: [cocl.caoei@ifpi.edu.br](mailto:cocl.caoei@ifpi.edu.br).

**13.5.** Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Não Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria;

Oeiras - PI, 7 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**RONIO RODRIGUES MIRANDA BARROS**  
Data: 07/11/2023 10:54:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rônio Rodrigues Miranda Barros  
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento  
IFPI – Campus Oeiras

Ratifico,



Documento assinado digitalmente  
**PAULO HENRIQUE DE CARVALHO BUENO**  
Data: 07/11/2023 10:18:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique de Carvalho Bueno  
Diretor Geral  
IFPI – Campus Oeiras